

**LEI Nº 3.016,
de 17 de outubro de 2006.**

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
PIPI E ADJACENTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a Associação dos Moradores do Bairro Pipi e Adjacentes.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 2º - Autoriza também abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cobrir as despesas do artigo 1º na seguinte dotação orçamentária:

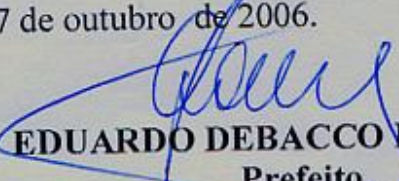
ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
ATIVIDADE: 25 691 096 2,021 – Promoção e Fomento ao Desenvolvimento Comercial
ELEMENTO: 3350 43 00 00 000 – Subvenções Sociais..... R\$ 3.000,00

Art. 3º O Crédito aberto pelo artigo 2º será coberta pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
ATIVIDADE: 25 691 096 2,021 – Promoção e Fomento ao Desenvolvimento Comercial
ELEMENTO: 3390 32 00 00 000 – Material p/ distribuição gratuita.... R\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 17 de outubro de 2006.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.